



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

EDITAL

PROCESSO Nº 05465-4.2011.001
CONCORRÊNCIA Nº 001/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, instituída pela Portaria nº 285/2011, torna público, que estará reunida nas datas e local abaixo discriminados, para receber, abrir e analisar os envelopes com documentação e proposta dos interessados em participar da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Ato Normativo nº 25, do dia 1º de março de 2010, nº 04, de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E no dia 27 de abril de 2006 e nº 10, de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 16 de FEVEREIRO de 2012.

HORÁRIO: 09h (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL DAS REUNIÕES: Edifício-sede deste Tribunal, situado da Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, sala 12- Departamento Central de Aquisições- DCA (Licitação), Centro, Maceió-AL.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da licitação a contratação de instituição financeira oficial para administrar os depósitos judiciais e administrativos, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, oriundos desta Corte, assim como, a administração das contas correntes do Tribunal de Justiça, em conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência descrito no Anexo I, o qual faz parte integrante deste instrumento.

1.2 São peças componentes deste ato convocatório, dele integrantes como se nele transcritas fossem:

- a) Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Modelo de Proposta de Preços (ANEXO II);
- c) Planilha de dados da empresa (ANEXO III);
- d) Minuta do instrumento de contrato a ser celebrado (ANEXO IV);

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A retirada, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos sobre o conteúdo do Edital e de seus anexos deverão ser dirigidos ao (à) Presidente da Comissão, devendo, os pedidos de esclarecimentos, serem encaminhados até 03 (três) dias úteis que antecederem à data de recebimento dos envelopes e credenciamento, por meio do fax nº (0xx82) 4009-3274/3326-6360 ou correspondência dirigida à Comissão, no seguinte endereço: Edifício Sede deste Tribunal, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12, Centro - Maceió - AL. CEP: 57020919 e ainda, para o e-mail: pregao.tj.al@gmail.com, com a devida qualificação do solicitante.

2.1.1. A Comissão, responderá às consultas divulgando o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital no site www.tjal.jus.br, em *Licitações*. As respostas às consultas tempestivamente formuladas integram o Edital, quando divulgadas na forma retrocitada.

2.2. Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e da Proposta, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, por intermédio da Comissão, fará publicar, no Diário de Justiça Eletrônico e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos e Propostas, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

2.3. O Contratante se reserva no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

2.3.1. Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.5. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta Concorrência a licitante que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

- a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TJ/AL, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- e) Tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação

(documentação), devendo a Administração, por intermédio da Comissão, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Eventuais impugnações do Edital, por parte das empresas licitantes, deverão ser dirigidas ao (à) Presidente da Comissão, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no Protocolo do TJAL, localizado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, ANEXO I, sala 12, Centro - Maceió - AL. CEP: 57000-000, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:

- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.

4.4. Acolhida à impugnação, a Comissão divulgará Aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial do Estado e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação desses documentos.

4.5. O não-oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos envelopes, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Considerar-se-á como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes seja referente à documentação ou à proposta.

5.1.1. Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da letra anterior.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.3. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de Documentação, ou quando esta o exigir; será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

5.4. A não-apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada, impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

5.5. Os envelopes contendo as Propostas das instituições inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 No dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão iniciará os trabalhos recebendo, simultaneamente, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados como: **nº 1 – DOCUMENTAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

6.2. Preferencialmente, os envelopes conterão em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2012

PROCESSO Nº 05465-4.2011.001

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2012

PROCESSO Nº 05465-4.2011.001

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3. Aberta a sessão pelo (a) Presidente da Comissão com tolerância de 15min após a hora marcada do certame, dar-se-á início à análise do credenciamento e posterior abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

6.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar em nome da empresa licitante.

6.5. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

6.6. Recomenda-se que a documentação e a proposta tenham índices e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

6.7. Recomenda-se que a documentação habilitatória seja autenticada por funcionários do Departamento Central de Aquisições, com antecedência de até 24h da sessão de abertura dos envelopes e julgamento.

7. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

7.1 Para fins de **habilitação** nesta Concorrência, deverá ser observado o seguinte:

7.1.1. a licitante que **OPTAR** por ter suas condições verificadas junto ao **SICAF**, deverá apresentar declaração de que as informações constantes dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**;

7.1.2. a licitante que **NÃO OPTAR** por ser verificado no **SICAF** seu cadastramento e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos relacionados a seguir:

7.1.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria, em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.1.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1) faz prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3. Na falta da declaração referida no subitem 7.1.1. e/ou de qualquer dos documentos relacionados no subitem 7.1.2, será facultado à Comissão a verificação das informações relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira junto ao SICAF.

ATENÇÃO

7.2. TODAS AS LICITANTES, INCLUSIVE AS OPTANTES PELO SICAF, DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, DENTRO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, o seguinte:

7.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.2.2. Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma abaixo:

Declara ainda que, sob as penas da lei, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome e número da identidade do declarante

Obs.: essas declarações deverão ser emitidas em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir menores, a partir de 14 anos de idade, na condição de aprendizes, deverá declarar esta condição.

7.3 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica compatível em características, quantidades e prazos com a prestação de serviços fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da empresa licitante e o satisfatório resultado em atividade compatível com o objeto licitado;

7.4. A habilitação parcial no SICAF da licitante que atender ao subitem 7.1, será confirmada pela Comissão, mediante consulta em terminal "on-line", de acordo com a IN MARE Nº 5, de 21/07/95.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

7.5.1.1 datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope de documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a);

7.5.1.2. não se enquadram no prazo acima, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso de atestados de capacidade técnica.

7.6. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregues numerados, sequencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. Exemplo: 1/10, 2/10...10/10.

7.8. Evidenciada na consulta realizada no SICAF que o cadastramento ou qualquer documento se encontra vencido, a empresa licitante poderá, exclusivamente, na reunião de habilitação, comprovar, por meio de cópia acompanhada de original para confronto, ou cópia autenticada, a revalidação do documento vencido.

7.9. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

8.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Conter valor global proposto expresso em Reais (R\$) para os serviços, conforme **Anexo I do edital**, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato.

8.2 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos representantes credenciados.

9.2. A Comissão poderá apreciar a documentação relativa à habilitação das licitantes na sessão designada para o recebimento e abertura do correspondente envelope, divulgando desde logo o resultado da habilitação, ou, ainda, apreciá-la em momento posterior, caso em que o resultado será divulgado por intermédio da imprensa oficial.

9.3. A (s) sessão (ões) de abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**" serão públicas, das quais lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e presentes.

9.3.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.4. Os envelopes contendo as "**Propostas de Preços**" poderão ser abertos na sessão de habilitação, se houver renúncia ao direito de interposição de recursos por parte de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito.

9.4.1. A Comissão, antes de proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, promoverá a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas que estejam presentes, ou em outra oportunidade, mediante recibo de entrega, sem prejuízo do disposto no subitem 5.5.

9.5. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados nas oportunidades devidas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e presentes na sessão.

9.5.1 Caso o número de licitantes for grande, poderá, se for a vontade de todos, ser constituída Comissão de 3 (três) representantes que analisarão e rubricarão os documentos previstos no subitem acima. Tal procedimento deverá ser devidamente registrado em ata caso ocorra.

9.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da "**Proposta**", salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.7. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as Propostas, não caberá inabilitá-la por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

9.8. Critérios para fins de julgamento da documentação:

9.8.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem ao estabelecido no item 7 deste Edital.

9.8.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

9.9. Critérios para o julgamento das Propostas de Preços:

9.9.1. Serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" somente das licitantes habilitadas.

9.9.2. Abertas as propostas e rubricadas suas folhas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados presentes, a Comissão poderá encerrar ou apenas suspender a Sessão para analisá-las.

9.9.3. Analisadas as propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, aquelas que não atendam as exigências deste Edital;

9.9.4. Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será considerada vencedora a licitante que ofertar o **maior valor**.

9.9.5. À critério da Comissão poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das "**Propostas**" ou para o Serviço Público.

9.9.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.9.7. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9.8. A adjudicação, bem como a homologação será feita à licitante vencedora julgada como classificada em primeiro lugar na licitação pela autoridade competente do Contratante.

9.9. O resultado desta Concorrência será publicado no Diário Eletrônico de Justiça e no *site* **www.tjal.jus.br, em Licitações.**

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

11. DO DIREITO DE RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão caberão recursos dirigidos à autoridade competente do TJAL, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) julgamento das propostas; ou
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.1.1. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 11.1 terão efeito suspensivo.

11.1.2. O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJAL, por intermédio da Comissão, e protocolado no Setor de Protocolo do Edifício Sede do TJAL, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, 1º andar, em Maceió – AL, em horário normal de expediente da repartição.

11.1.3. Recebido o Recurso, o (a) presidente da Comissão comunicará às demais empresas licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.4. Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais empresas licitantes, a Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procederá à análise do Recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente do TJAL, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo V** deste Edital.

12.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

12.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada da adjudicatária, desde que aceito, pela Concedente.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Contratada obriga-se a cumprir o descrito no item 8 do Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 A Contratante obriga-se a cumprir o descrito no item 8 do Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório.

15. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- 15.1** Solicitar à Concessionária ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 15.2** Anexar aos autos do processo correspondente as cópias dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- 15.3** Verificar a conformidade da execução dos serviços com os procedimentos e equipamentos empregados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 15.4** Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela Concessionária é suficiente para o seu bom desempenho;
- 15.5** Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio firmado juntamente com o preposto da Concessionária;
- 15.6** Acompanhar e atestar mensalmente o bom andamento da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados, desde que por motivos imputáveis à Concessionária;
- 15.7** Remeter as solicitações da Concessionária à Administração, devidamente informada;
- 15.8** A ação do Gestor do Contrato não exonera a Concessionária de suas responsabilidades contratuais.

16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Concedente deverá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) MULTAS:

b.1) de **5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso na entrega dos serviços, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato até o dia da efetiva entrega dos serviços, limitado a **90(noventa)** dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total dos serviços;

b.3) de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a *alínea* "b.2" deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a Concessionária fizer jus, e, se necessário descontado do valor da garantia previsto no contrato. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Concessionária o valor devido será cobrado administrativo e/ou judicialmente.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na *alínea* anterior.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O(s) prazo(s) contratual(is) poderá (ão) ser prorrogado (s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo

57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

17.2. O não comparecimento de quaisquer dos representantes das licitantes às sessões referentes a esta licitação, não impedirá que elas se realizem.

17.3. Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.

17.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela Comissão.

17.5. O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de os apresentar.

17.6. Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto no item 15, o Concedente reserva-se o direito de convocar as empresas licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.7. A Comissão ou autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

17.8. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem assim da legislação aplicável à espécie.

17.9. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta licitação é o da cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió-AL, 12 janeiro de de 2012.

Paulo César Duarte Cavalcante
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição financeira oficial para administrar os depósitos judiciais e administrativos, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, oriundos desta Corte, assim como, a administração das contas correntes do Tribunal de Justiça.

2 – DA CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OFICIAL:

A instituição bancária oficial, como contrapartida, repassará valores, estabelecidos no item 11 – DAS PROPOSTAS E DOS LANCES – ao Tribunal de Justiça, com a finalidade de atender à aquisição de bens e/ou serviços, conforme a conveniência administrativa do contratante.

3 – DA VIGÊNCIA:

O contrato oriundo do procedimento licitatório objeto deste Termo de Referência vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/93.

4 – DA JUSTIFICATIVA:

O procedimento licitatório para a seleção da instituição bancária oficial justifica-se pela necessidade de promoção da agilidade e da eficiência na prestação jurisdicional, com a constante melhoria da qualidade dos serviços oferecidos por este Tribunal à sociedade.

Os recursos adicionais advindos do presente contrato auxiliarão na execução do Plano de Gestão Institucional e o cumprimento de suas metas.

5 – DO AMPARO LEGAL

O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na art. 666, inciso I, do Código de Processo Civil, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como na Resolução nº 123/2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

6 – DAS ALTERAÇÕES

O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.

7 – DA ESTIMATIVA DOS VALORES DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS

O montante aproximado dos valores dos depósitos judiciais deste Tribunal de Justiça é de aproximadamente R\$ 270.000.000,00 (duzentos setenta milhões de reais), decorrente do somatório de depósitos no Banco do Brasil S/A.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Constituir-se-ão como obrigações da instituição bancária CONTRATADA:

- I – acolher os depósitos judiciais à disposição do TJ/AL e das suas Varas, mantendo as informações operacionais necessárias à perfeita identificação dos seus titulares;
- II – apresentar, até o 10º dia útil após o mês de referência, o valor do depósito mensal, resguardado ao TJ/AL o direito de exigir, a qualquer tempo, relatório detalhado de depósitos e levantamentos, com prazo de entrega pela instituição financeira de até 15 (quinze) dias após o requerimento;
- III – manter atualizadas as assinaturas dos Magistrados do Poder Judiciário;
- IV – repassar ao TJ/AL o valor garantido, conforme estipulado na proposta;
- V – repassar até 60 (sessenta) dias após o vencimento, os valores remanescentes de contratos firmados com o TJ/AL, cujas despesas correrão à conta da instituição vencedora, desde que a nota fiscal/boleto tenha sido emitida durante a sua vigência, e sejam atendidas todas as demais condições exigidas para a efetivação do repasse.
- VII - efetuar o pagamento de alvarás dentro dos prazos legais ou judiciais;
- VIII - atualizar os depósitos, a partir de seu recebimento, de acordo com a legislação aplicável;
- IX - disponibilizar o acesso a programas de computador que venham a ser desenvolvidos pela instituição bancária, quando permitam a melhoria no acesso e na segurança das informações necessárias à boa administração dos depósitos judiciais à disposição do TRIBUNAL;
- X - fornecer ao TRIBUNAL, em meio eletrônico e até o décimo quinto dia útil década mês, relatórios dos saldos totais atualizados das contas de depósitos judiciais, e o saldo médio sobre o qual incidirá a remuneração, registrados no mês imediatamente anterior e do montante a ser disponibilizado ao TRIBUNAL naquele mês;
- XI – Abrir conta bancária a todos os servidores do TRIBUNAL, sem exigência de inicial e independente do salário médio percebido pelo mesmo, respeitando o mecanismo da Portabilidade que garante aos servidores escolherem a instituição bancária a qual desejam receber seus proventos salariais.

XII - Manter ativa a conta corrente do servidor mesmo diante da inexistência de saldo.

O encerramento da conta corrente poderá ser efetivado pelo BANCO, nas seguintes condições:

- 1.a – Na hipótese de ser constatada a inexistência de saldo por período igual a superior a seis meses consecutivos;
- 1.b – Quando solicitado, formalmente, pelo servidor.

XIII – Instalar posto de serviço contendo no mínimo um caixa para atendimento pessoal e três para atendimento eletrônico, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após solicitação formal da Contratante, contendo no mínimo um caixa para atendimento pessoal no Edifício Sede do Poder Judiciário e no Fórum da Capital.

XIV – Instalar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Contrato, um Terminal de Caixa Eletrônico nas dependências do Tribunal de Justiça, cujo local será indicado pela Diretoria Geral da Contratante.

XV – Depositar ou transferir para outras instituições financeiras na data solicitada e sem ônus à Contratante, valores a serem creditados aos Membros e servidores ativos do Poder Judiciário.

XVI – disponibilizar a todos os Juízos do Poder Judiciário do Estado de Alagoas agências, postos de atendimento ou qualquer outra estrutura de recepção de recolhimento de depósitos judiciais ou encargos processuais, em todas as Comarcas do Estado de Alagoas.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – Constituir-se-ão como obrigações deste Tribunal

I – conceder área física, por um período de 60 (sessenta) meses, por intermédio de uma cessão de uso à CONTRATADA, para a exploração de serviços bancários que visem a facilitar o atendimento às pessoas e ao interesse da Administração Pública, consoante discriminação abaixo:

a) área para instalação de Posto de Atendimento Bancário – PAB, no Fórum da Capital do Poder Judiciário, situado na Av. Presidente Roosevelt / Maceió – AL.

b) área para instalação de Posto de Atendimento Bancário – PAB, no Edifício-Sede deste Tribunal, situado na Praça Marechal Deodoro - Centro;

c) área física para instalação de terminais, tipo caixas eletrônicos, no Edifício-sede e demais unidades do Poder Judiciário que porventura seja solicitado.

II – transferir os depósitos judiciais citados no item 1 (DO OBJETO), em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato oriundo do procedimento licitatório, aproximadamente R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais) em depósitos efetuados no Banco do Brasil S/A;

III – dar publicidade, no âmbito do TJ/AL, acerca da instituição bancária em receber os depósitos judiciais;

IV – promover as verificações e as fiscalizações necessárias à correta aplicação dos recursos oriundos do contrato com a instituição bancária vencedora;

V – fazer cumprir todas as obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes deste Contrato.

VI - na hipótese de instalação de alguma Unidade do BANCO nas dependências do TRIBUNAL, de suas Subseções Judiciárias, Fóruns ou Varas, a partir da segunda metade de vigência deste CONTRATO, fica assegurada a permanência da Unidade no local instalado pelo prazo de 12 meses a partir do término da vigência do CONTRATO;

VII - arcar com os custos das obrigações acessórias inerentes a imóveis, tais como IPTU, taxas e contribuições, caso os recursos deste Convênio sejam utilizados para locação;

VIII - convalidar, em até cinco dias úteis após a sua entrega, os relatórios indicados inciso "X" do item 8.

IX - Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus Membros e servidores ativos na instituição financeira contratada, resguardando o direito à Portabilidade dos servidores;

X – Enviar mensalmente por meio eletrônico ou não, com um dia de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores, do depósito ou transferência para outros bancos, os relatórios com todos os dados que possibilite a instituição financeira efetuar os créditos ou as transferências nas contas indicadas.

10 – DO UNIVERSO DE CONCORRENTES

Poderão participar do procedimento licitatório qualquer estabelecimento de crédito, nos termos do Art. 666, inciso, I do Código de Processo Civil e suas alterações.

11 – DAS PROPOSTAS

I) As instituições bancárias oficiais deverão apresentar, na licitação, propostas escritas com valor inicial não inferior a 0,12% (zero vírgula doze por cento) sobre o valor-base mensal durante a vigência do contrato;e

II) Valor Básico de Acesso ao Negócio, de no mínimo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) conforme proposta, deverá ser pago ao Tribunal, de uma única vez, dez dias após a assinatura do contrato.

III) Aberta a sessão pública, em concordância com os procedimentos afetos à Lei nº 8.666/1993, serão apresentadas as propostas.

IV) Após abertas às propostas, será iniciada a fase de classificação. Havendo propostas com valores percentuais iguais, o vencedor será definido mediante sorteio.

V) O sorteio será realizado na presença dos licitantes em sessão pública.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresente o maior percentual de remuneração sobre o valor do estoque dos depósitos judiciais do TJ/AL e/ou o maior valor básico de acesso.

13 – DOS REPASSES

I) O valor de repasse mensal garantido pela instituição bancária oficial, doravante nominado *valor garantido* (VG), independentemente dos fluxos de depósitos judiciais, será apurado pela aplicação do percentual ofertado na proposta declarada vencedora, da seguinte forma:

a) a partir da transferência de que trata o inciso II, do item 9.1, sobre o valor-base (VB) de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais).

VG = (PO * VB), onde:

VG = Valor garantido;

PO = Percentual Ofertado;

VB = Valor - Base

O valor - base (VB), a partir da transferência de que trata o *inciso II, do item 9.1*, será de aproximadamente R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais);

II) Será adiantado no mínimo o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

III) O Valor Básico de Acesso ao Negócio, será pago em uma única parcela.

IV) Os valores dos incisos "I, a, e II" deste Item ofertados pela vencedora será líquido e isento da incidência de quaisquer variações de mercado, tributos, tarifas e taxas durante a vigência do contrato a ser celebrado;

a) O benefício decorrente da relação contratual entre do **BANCO Contrato e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, será utilizado para a modernização e aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, cuja implementação se converterem benefício da comunidade local, dos usuários dos serviços forenses, magistrados e serventuários da Justiça, advogados e outros;

b) o **BANCO** contratado será o agente captador de todos os depósitos judiciais em toda a jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

VI) O valor garantido será repassado ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**.

14 – DA RESCISÃO

O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

15 – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento do contrato oriundo do procedimento licitatório, objeto deste Termo de Referência, ficará sob a responsabilidade de servidor a ser designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que atuará como gestor do contrato.

O gestor do contrato se incumbirá de observar o fiel cumprimento de todas as cláusulas, bem como anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 05465-4.2011.001
CONCORRÊNCIA Nº 000/2012

.....
., inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu
representante legal, o(a)
Sr(a) ,
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº , apresenta a sua Proposta de Preços para a execução
total dos serviços, objeto licitado, nos seguintes termos:

PREÇO MENSAL: R\$ (.....)
PREÇO ANUAL: (.....)

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Ident.	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL PARA ADMINISTRAR OS DEPÓSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, INCLUSIVE PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR – RPV, ORIUNDOS DESTA CORTE, QUE ENTRE SI FIRMAM O TRIBUNAL E O (A) _____, NA FORMA ABAIXO.

O TRIBUNAL DE LUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, situado na rua _____, _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, e a (o) _____, instituição bancária oficial sob a forma de empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, regida atualmente pelo XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo _____, brasileiro, residente e domiciliado _____, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, INCLUSIVE PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENOS VALORES – RPV**, oriundos desta corte, conforme autorização à fl. _____ do Processo nº _____, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Instituição Financeira Oficial para administrar os depósitos judiciais e administrativos, inclusive precatórios e Requisições de Pequenos Valores – RPV, oriundos do Tribunal.

Estipular o apoio do BANCO ao TRIBUNAL, para a modernização e melhoria da prestação jurisdicional, cuja implementação se converterá em benefício da comunidade local, dos usuários dos serviços forenses, magistrados e serventuários da Justiça, advogados e outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente contratação tem por objetivo a promoção, a agilidade e a eficiência na prestação jurisdicional com a melhoria da qualidade dos serviços pelo CONTRATANTE à sociedade, otimizando a execução do seu Plano de Gestão Institucional e o cumprimento de sua missão, visão e valores, e ainda, conceder à **CONTRATADA** o recebimento e a administração dos depósitos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO

Este contrato foi precedido de licitação sob a modalidade Concorrência Pública, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, pela Lei Estadual n.º 5237, de 17 de julho de 1991, e suas alterações subsequentes, no que não conflitar com a Lei Federal, bem como pelas condições fixadas no presente Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº _____ e que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste contrato:

I – Concorrência Pública nº _____, do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

II – Proposta firmada pela CONTRATADA em _____ de _____ de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

8.1 – Constituir-se-ão como obrigações da instituição bancária CONTRATADA:

I – acolher os depósitos judiciais à disposição do TJ/AL e das suas Varas, mantendo as informações operacionais necessárias à perfeita identificação dos seus titulares;

II – apresentar, até o 10º dia útil após o mês de referência, o valor do depósito mensal, resguardado ao TJ/AL o direito de exigir, a qualquer tempo, relatório detalhado de depósitos e levantamentos, com prazo de entrega pela instituição financeira de até 15 (quinze) dias após o requerimento;

III – manter atualizadas as assinaturas dos Magistrados do Poder Judiciário;

IV – repassar ao TJ/AL o valor garantido, conforme estipulado na proposta;

V – repassar até 60 (sessenta) dias após o vencimento, os valores remanescentes de contratos firmados com o TJ/AL, cujas despesas correrão à conta da instituição vencedora, desde que a nota fiscal/boleto tenha sido emitida durante a sua vigência, e sejam atendidas todas as demais condições exigidas para a efetivação do repasse.

VII - efetuar o pagamento de alvarás dentro dos prazos legais ou judiciais;

VIII - atualizar os depósitos, a partir de seu recebimento, de acordo com a legislação aplicável;

IX - disponibilizar o acesso a programas de computador que venham a ser desenvolvidos pela instituição bancária, quando permitam a melhoria no acesso e na segurança das informações necessárias à boa administração dos depósitos judiciais à disposição do TRIBUNAL;

X - fornecer ao TRIBUNAL, em meio eletrônico e até o décimo quinto dia útil década mês, relatórios dos saldos totais atualizados das contas de depósitos judiciais, e o saldo médio sobre o qual incidirá a remuneração, registrados no mês imediatamente anterior e do montante a ser disponibilizado ao TRIBUNAL naquele mês;

XI – Abrir conta bancária a todos os servidores do TRIBUNAL, sem exigência de inicial e independente do salário médio percebido pelo mesmo, respeitando o mecanismo da Portabilidade que garante aos servidores escolherem a instituição bancária a qual desejam receber seus proventos salariais.

XII - Manter ativa a conta corrente do servidor mesmo diante da inexistência de saldo.

1. O encerramento da conta corrente poderá ser efetivado pelo BANCO, nas seguintes condições:

1.a – Na hipótese de ser constatada a inexistência de saldo por período igual a superior a seis meses consecutivos;

1.b – Quando solicitado, formalmente, pelo servidor.

XIII – Instalar posto de serviço contendo no mínimo um caixa para atendimento pessoal e três para atendimento eletrônico, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após solicitação formal da Contratante, contendo no mínimo um caixa para atendimento pessoal no Edifício Sede do Poder Judiciário e no Fórum da Capital.

XIV – Instalar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Contrato, um Terminal de Caixa Eletrônico nas dependências do Tribunal de Justiça, cujo local será indicado pela Diretoria Geral da Contratante.

XV – Depositar ou transferir para outras instituições financeiras na data solicitada e sem ônus à Contratante, valores a serem creditados aos Membros e servidores ativos do Poder Judiciário.

XVI – disponibilizar a todos os Juízos do Poder Judiciário do Estado de Alagoas agências, postos de atendimento ou qualquer outra estrutura de recepção de recolhimento de depósitos judiciais ou encargos processuais, em todas as Comarcas do Estado de Alagoas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

– conceder área física, por um período de 60 (sessenta) meses, por intermédio de uma cessão de uso à CONTRATADA, para a exploração de serviços bancários que visem a facilitar o atendimento às pessoas e ao interesse da Administração Pública, consoante discriminação abaixo:

a) área para instalação de Posto de Atendimento Bancário – PAB, no Fórum da Capital do Poder Judiciário, situado na Av. Presidente Roosevelt / Maceió – AL.

b) área para instalação de Posto de Atendimento Bancário – PAB, no Edifício-Sede deste Tribunal, situado na Praça Marechal Deodoro - Centro;

c) área física para instalação de terminais, tipo caixas eletrônicos, no Edifício-sede e demais unidades do Poder Judiciário que porventura seja solicitado.

II – transferir os depósitos judiciais citados no item 1 (DO OBJETO), em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato oriundo do procedimento licitatório, aproximadamente R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais) em depósitos efetuados no Banco do Brasil S/A;

III – dar publicidade, no âmbito do TJ/AL, acerca da instituição bancária em receber os depósitos judiciais;

IV – promover as verificações e as fiscalizações necessárias à correta aplicação dos recursos oriundos do contrato com a instituição bancária vencedora;

V – fazer cumprir todas as obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes deste Contrato.

VI - na hipótese de instalação de alguma Unidade do BANCO nas dependências do TRIBUNAL, de suas Subseções Judiciárias, Fóruns ou Varas, a partir da segunda metade de vigência deste CONTRATO, fica assegurada a permanência da Unidade no local instalado pelo prazo de 12 meses a partir do término da vigência do CONTRATO;

VII - arcar com os custos das obrigações acessórias inerentes a imóveis, tais como IPTU, taxas e contribuições, caso os recursos deste Convênio sejam utilizados para locação;

VIII - convalidar, em até cinco dias úteis após a sua entrega, os relatórios indicados no inciso X da Cláusula Quarta.

IX - Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus Membros e servidores ativos na instituição financeira contratada, resguardando o direito à Portabilidade dos servidores;

X – Enviar mensalmente por meio eletrônico ou não, com um dia de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores, do depósito ou transferência para outros bancos, os relatórios com todos os dados que possibilite a instituição financeira efetuar os créditos ou as transferências nas contas indicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REPASSES

A **CONTRATADA** repassará mensalmente ao **CONTRATANTE**, na forma descrita nesta cláusula, o valor *garantido*, independentemente dos fluxos de depósitos judiciais, que corresponderá ao valor percentual de xxxxxxxxxxxx por cento, constante da proposta declarada vencedora da **CONCORRÊNCIA, Processo n.º 05465-4.2011.001, Concorrência n.º 001/2012**, aplicado da seguinte forma:

a) a partir da transferência de que trata o inciso II da Cláusula Quinta;

b) será adiantado o valor de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

c) o valor garantido, durante o período do contrato, será calculado utilizando-se a seguinte metodologia:

VG = (PO * VB), onde:

VG = Valor Garantido;

PO = Percentual Ofertado;

VB = Valor – Base;

d) O valor-base, a partir da transferência de que trata o inciso II, do item 9 Termo de Referência (anexo I do Edital), será determinado, mensalmente, tomando por base os existentes nas contas de depósitos judiciais do Poder Judiciário do Estado de Alagoas;

e) Os valores repassados ao TRIBUNAL pela CONTRATADA serão líquido e isento da incidência de quaisquer variações de mercado, tributos, tarifas e taxas e ainda deve ser irrevogável durante a vigência do contrato a ser celebrado;

f) O valor garantido será repassado em favor dos órgãos/empresas indicados pelo **CONTRATANTE**, até o 10º (décimo) dia útil contado da data da recepção pela **CONTRATADA** do(s) Ofício(s) originário(s) do TRIBUNAL.

g) O(s) ofício(s) mencionados neste item, deverá(ão) ser encaminhados pelo **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado(s) da documentação legal exigida, da informação da(s) conta(s) corrente(s) dos órgãos/empresas e demais dados necessários ao repasse do(s) valor(es), bem como da autorização para a realização desse(s) procedimento(s) e documentação comprobatória da regularidade fiscal do(s) beneficiário(s);

h) os saldos remanescentes dos repasses mensais serão tidos como crédito e serão utilizados a critério do **CONTRATANTE**, em época oportuna.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Alagoas, Comarca de Maceió, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam em três vias o presente contrato.

Maceió, de de 2012

CONTRATANTE:

CONTRATADA: